

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM Nº: 176/2025

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** O presente tem como objetivo a contratação de empresa para emissão de 02 passagens aéreas, para o Vereador/Presidente Moises Pinto Marchiori e para a servidora Verônica Rangel Campos, Assessora de Comunicação, para a cidade de São Paulo/SP, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência.
- **1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E
01	Passagem Aérea trecho ida e volta VIX X CGH X VIX	Passagem aérea trechos ida e volta (VIX x CGH x VIX) com saída do aeroporto de Vitória/ES (VIX) em 16/09/2025* (terçafeira) e destino o aeroporto de Congonhas-SP (CGH) e a volta para o dia 19/09/2025** (sextafeira) para o aeroporto de Vitória (VIX).  *16/09/2025 - VIX x CGH ** 19/03/2024 - CGH x VIX	Unidade	02 (dois)

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de "menor preço global", observado o valor médio R\$ 2.872,28 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), com base em pesquisa de preços, constante neste processo administrativo.

# 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO



- **2.1.** A presente contratação tem por objetivo viabilizar a emissão de 02 (duas) passagens aéreas, com destino à cidade de São Paulo/SP, sendo uma destinada ao Excelentíssimo Vereador Moises Pinto Marchiori e outra à servidora Verônica Rangel Campos, Assessora de Comunicação desta Casa de Leis, para participação no *I Congresso Nacional de Políticas Públicas e Interseccionalidade: Fortalecendo Municípios e Cidadania*, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2025.
- **2.2.** A participação no evento é de relevante interesse público, considerando que o congresso abordará temas estratégicos voltados ao fortalecimento da gestão municipal, à ampliação da cidadania e ao desenvolvimento de políticas públicas inclusivas e integradas, possibilitando a troca de experiências, atualização de conhecimentos e acesso a boas práticas de outros municípios.
- **2.3.** No caso da Assessora de Comunicação, destaca-se a importância de acompanhar o evento para cobertura institucional, registro das atividades e divulgação oficial das ações da Câmara Municipal, fortalecendo a transparência e a comunicação com a população.
- **2.4.** Assim, a aquisição das passagens aéreas justifica-se pela necessidade de garantir a presença dos representantes da Câmara Municipal de Iconha/ES no referido congresso, assegurando condições adequadas de deslocamento e cumprimento da agenda institucional.

# 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Da Forma de Requisição do Bem/Serviço

**3.1.1.** O objeto do presente termo de referência será recebido de forma única.

#### 3.2. Do Prazo para Entrega do Produto/Serviço

**3.2.1.** O prazo será na data e horários agendados pela Câmara para entrega após recebimento da Ordem de Compra.

#### 3.3. Do Local e Horário de Entrega

**3.3.1.** O local de entrega dos serviços será no endereço Rua Muniz Freire, 305, Centro, Iconha-ES, em horário agendado pela Câmara, respeitado o horário de expediente deste órgão, das 07h00mim as 13h00min.

### 3.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito

**3.4.1.** Será de 10 (dez) dias úteis a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

#### 3.5. Da garantia legal

3.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

#### 3.6. Dos Custos Agregados ao Objeto

**3.6.1**. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

### 4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada a servidora Rosidéria Furlan Chicon, Matrícula n.º 272, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### 4.1 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

- **4.1.1.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".
- **4.1.2.** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.
- **4.1.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **4.1.4.** Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento



ficará suspenso.

**4.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:
- **5.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- **5.1.2.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
- **5.1.3.** Receber o objeto;
- **5.1.4.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- **5.1.5.** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- **5.1.6.** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

# 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:
- **6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- **6.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- **6.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **6.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **6.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **6.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

# 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

# 8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A presente contratação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas no artigo 107 e SS da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

#### 9. DO PAGAMENTO



**9.1.** O pagamento será realizado de forma única, mediante emissão de Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

#### **10.DO REAJUSTE**

**10.1** Os preços serão expressos em reais e fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- **11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **11.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **11.1.10.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao



enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

- **11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- **11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.1.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando nãose justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta eindireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- **11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **11.6.** Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **11.7.1** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- **11.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **11.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**12.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.872,28 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

# 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Iconha, para o Exercício de 2025, na classificação abaixo:



Fonte: 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. Recursos Ordinários;

Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção das Atividades do Poder

Legislativo;

Elemento de Despesa: 339033000000, Passagens e Despesas com Locomoção.

Iconha/ES, 11 de agosto 2025.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_

Gabriela Anholeti Pereira

Setor de Compras Câmara Municipal de Iconha/ES